



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
484	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:				8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.115.		Fiscalização Ambiental, Sanitária e Licenças Ambientais		
485	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:				8.000,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2019.

Vereador Jorge Pittner
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	996/19
Data	26/03/19
às	17 horas 20 minutos.
Regiane B. de S.	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Justificativa

A apresentação do substitutivo decorreu da necessidade de se apresentar uma alternativa mais concisa e técnica, sem prejuízo do sentido.

Quanto ao art. 1º se esclarece que na verdade, a abertura de crédito se dá no atual exercício financeiro (2019) e não no do ano passado. Além disso, a palavra "suplementar" está repetida no texto. A numeração dos artigos não deve ser negritada. Como se vê, a redação visa apenas corrigir erros de técnica legislativa.

No art. 2º a sugestão visa apenas à melhora da redação, sem prejudicar o sentido.

Por fim, no art. 3º a nova redação procurou corrigir erros de técnica legislativa. O texto do projeto fazia referência à LDO de 2017 (exercício financeiro de 2018).


Vereador Jorge Pittner
Relator